

CONDIÇÕES GERAIS
PU 12 meses – 1 sorteio, pagamento
variável Modalidade: Incentivo
Processo SUSEP: 15414.003760/2011-45

1. Glossário

- **Subscritor** – é quem adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular do direito de resgate** – é o próprio Subscritor.
- **Titular do direito de participação nos sorteios** – é a pessoa a quem o Subscritor cede os direitos de participação nos sorteios.
- **Capital** - é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência.
- **Reserva de capitalização** - Será constituída por um percentual do pagamento único, de 50% de cota de capitalização, atualizada mensalmente na data de aniversário do Título, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do mês e capitalizada à taxa de juros de 20% da taxa de juros da caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteios e carregamentos** – Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de 25% e 25% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como: administração, operação e comercialização.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

2. Objetivo

- 2.1.** – A Capemisa Capitalização S.A, CNPJ nº 14.056.028/0001-55, doravante denominada Sociedade de capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.
- 2.2.** – Este Título tem por objetivo permitir que o Subscritor realize eventos promocionais de caráter comercial, com a cessão gratuita

do direito de participação nos sorteios, de acordo com o Plano aprovado, observadas estas Condições Gerais.

- 2.3.** – Este Título está enquadrado na Modalidade Incentivo, estando prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios, de acordo com as seguintes condições:

I – A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

II – A aprovação da SUSEP para a comercialização dos títulos de capitalização desta modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.

3. Natureza do Título

- 3.1.** – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

3.1.1. – Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

3.1.2. – Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

4. Vigência

- 4.1.** - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição.

5. Pagamento

- 5.1.** – Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

6. Carência

- 6.1.** - Carência para Resgate Antecipado – O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no item 8.1, somente estará disponível ao Titular do direito de resgate após **1 (um) mês** do início de vigência

7. Reservas de Capitalização

- 7.1.** – A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, 50% de cota de capitalização, atualizada mensalmente na data de aniversário do Título, pela taxa juros de 20% da taxa de juros da Caderneta de Poupança, gerando o valor de resgate do Título.
- 7.2.** – Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.
- 7.3.** – O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.
- 7.4.** – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado, ou por liquidação antecipada do título por sorteio, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

8. Resgate

- 8.1.** – O Capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após 1 (um) mês, contados do início da vigência.

Obs.1: Os percentuais apresentados na tabela representam o mínimo que será resgatado, considerando-se apenas a capitalização à taxa de juros de 20% da taxa de juros da Caderneta de Poupança. O valor real de resgate será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança.

Obs.2: Na ocasião do resgate, o consumidor não recebe todo o valor que depositou; recebe apenas parte dele, conforme a tabela a seguir.

Mês de vigência	% do pagamento único	Mês de vigência	% do pagamento único
1	50,05	7	50,35
2	50,10	8	50,40
3	50,15	9	50,45
4	50,20	10	50,50
5	50,25	11	50,55
6	50,30	12	50,60

- 8.1.1.** – O Título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.
- 8.1.2.** – Os valores de resgate serão disponibilizados em até 15 dias úteis após a solicitação do Titular, em caso de resgate antecipado ou após o término de vigência do Título.

- 8.1.3.** – Se o valor de resgate for superior ao valor do pagamento único efetuado, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença do valor de resgate e o pagamento único, conforme legislação em vigor.
- 8.1.4.** – Ao final do prazo de vigência do Título, ou no resgate antecipado ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.
- 8.1.5.** – O valor do resgate será colocado à disposição do Titular do direito de resgate em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento em função de liquidação antecipada por sorteio, ou, ainda, após a solicitação por parte do mesmo no caso de resgate antecipado. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular do direito de resgate com a empresa, por meio de site da empresas, ou telefone, ou serviço de atendimento ao cliente, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização.

9. Sorteios

- 9.1.** – Os Títulos serão ordenados em série(s) de 100.000
- 9.2.** – Durante o primeiro mês de vigência do Título, o Titular concorrerá a um sorteio, com apuração baseada no resultado da extração realizada no último sábado do mês de início de vigência, pela Loteria Federal, com uma possibilidade de sorteio. Caso a data de aquisição do título seja posterior ao último sábado do mês, o titular participará do sorteio no último sábado do mês seguinte.
- 9.3.** – A cada título será atribuído um número de cinco algarismos, compreendido entre 00.000 a 99.999, expresso no campo “Combinação para Sorteio”.
- 9.4.** – Para efeito de apuração da modalidade da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira:
- a) Um número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.
- 9.5.** – Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.
- 9.6.** – Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o “caput” deste artigo, a Capemisa Capitalização promoverá, para os fins do item **9.4**, com a presença de um representante de auditoria Independente e o livro acesso dos

SUBSCRITORES/TITULARES, o sorteio de cinco números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente ao dia que anteceder ao sábado seguinte, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

9.7. - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 9.4, a Capemisa Capitalização obriga-se:

- a)** promover, diretamente, os sorteios, no prazo máximo de quinze dias;
- b)** divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- c)** contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar ao público em geral;
- d)** divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

9.8. - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item **9.4**.

9.9. - Não terão qualquer validade, para os fins o disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

9.10. - Ao Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, **25.000** vezes o pagamento único. O prêmio de sorteio terá a incidência de 25% de Importo de Renda.

9.11. - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

9.12. - O Título sorteado, na modalidade Loteria Federal, terá sua liquidação antecipada, sendo resgatado automaticamente.

10. Atualização de Valores

10.1. - O Capital será atualizado mensalmente, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título, observando o disposto a seguir:

- a)** O Capital formado neste Título será atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), do 1º dia do mês, que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.
- b)** No caso de extinção do índice de atualização será utilizado o índice que vier a ser utilizado para atualização da caderneta de poupança.
- c)** No caso de solicitação de resgate antes do fim da vigência (resgate antecipado), os valores de resgate serão atualizados, a partir do

primeiro dia posterior à data de solicitação do resgate, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

- d)** No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o primeiro dia posterior ao término deste prazo até o efetivo pagamento.

10.2. - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do mesmo pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

10.3. - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do mesmo pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

10.4. - Os valores de sorteio terão acréscimo de juros moratórios de 0,10% ao mês, proporcionalmente ao número de dias de atraso, a partir do primeiro dia posterior à data estipulada no item 8.1.5, até a data do efetivo pagamento.

10.5. - Os valores de resgate terão acréscimo de juros moratórios de 0,10% ao mês, a partir do primeiro dia posterior à data estipulada no item 8.1.2, até a data do efetivo pagamento.

11. Impostos e Taxas

- 11.1.** - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

12. Disposições Gerais

12.1. - Obrigações

12.1.1. - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de site da empresa, ou telefone, ou serviço de atendimento ao cliente, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

12.1.2. - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das parcelas;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

12.1.3. - Compete ao Titular:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 8.1.5 e 9.4.

12.2. - Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

12.3. - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

12.4. - Estas Condições Gerais integram o Acordo Comercial firmado entre a Sociedade de Capitalização e o Subscritor.

13. Foro

13.1. - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.